



00005FB530005



EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Altera o art. 4º e acrescenta o art. 5º na Mensagem 040/2019, que trata do programa Habitacional "Pelotas Habitação Digna", e dá outras providências.

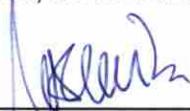
Art. 1º. Altera o art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 4º. Fica concedida ao contribuinte ou responsável a remissão total dos créditos tributários provenientes de Impostos sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e taxas incidentes sobre formalidades necessárias a execução e aprovação das obras.

Art. 2º. Acrescenta o art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.



Vereador Marcus Cunha
Líder da Bancada do PDT